



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 155/89

QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Código que estabelece o Sistema Tributário Municipal.

Art. 2º - O Sistema Tributário Municipal é subordinado:

- I - A Constituição Federal;
- II - Ao Código Tributário Nacional, e demais Leis Federais complementares e estatutárias das normas gerais de Direito Tributário;
- III - À Legislação Estadual nos limites da respectiva competência.